

INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO

*Pró-Reitoria de Administração*

PORTARIA Nº 121 DE 18 DE JULHO DE 2013.

O **Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná**, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 541 de 12.09.2011 do Magnífico Reitor.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº: **16/2013**  
PROCESSO Nº: **23411.002398/2012-24**  
CONTRATADA: **CARDIAL STANDS LTDA – EPP.**

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de organização de eventos e correlatos a serem realizados pelo IFPR, sob demanda, em todo o Estado do Paraná, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, independentemente da prestação de serviços concomitante, em regime de empreitada por preço unitário, conforme o Anexo I – Termo de Referência e da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 11/2013- GRUPO 13 -Anexo I deste contrato.**

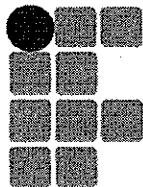
DATA DE ASSINATURA: 17/07/2013.

**GESTOR:** Carlos Alberto Pereira do Rosário  
MATRÍCULA SIAPE Nº: 342408  
**GESTORA SUBSTITUTA:** Maria Aparecida Ferreira Lang  
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1672873

**FISCAL TITULAR:** Raquel Fontinele Schreiber  
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1327115  
**FISCAL SUBSTITUTO:** Nelson Lucyszyn Junior  
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1833847

**Art. 2º** Estabelecer que os fiscais realizem anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente a prestação do serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência dos fiscais sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato, para adoção de medidas cabíveis.

**Art. 3º** O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº12/PROAD, de 01/11/2012.



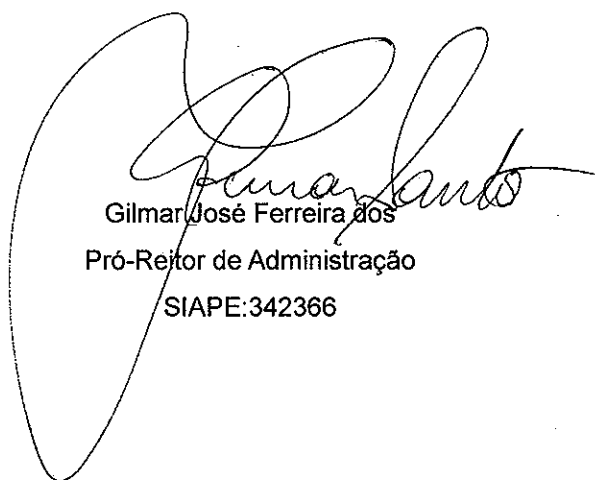
INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO

*Pró-Reitoria de Administração*

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR, com efeito a partir da assinatura do contrato.



Gilmar José Ferreira dos  
Pró-Reitor de Administração  
SIAPE:342366